

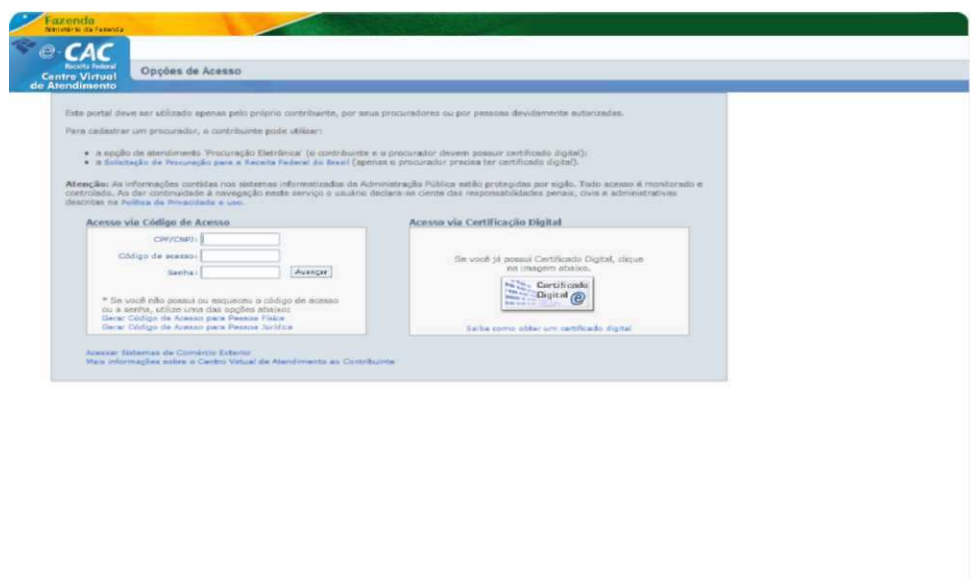
Passo a Passo do aplicativo de opção pelo parcelamento de débitos do Simples Nacional.

1. Acessar o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br) e clicar no ícone do e-Cac:

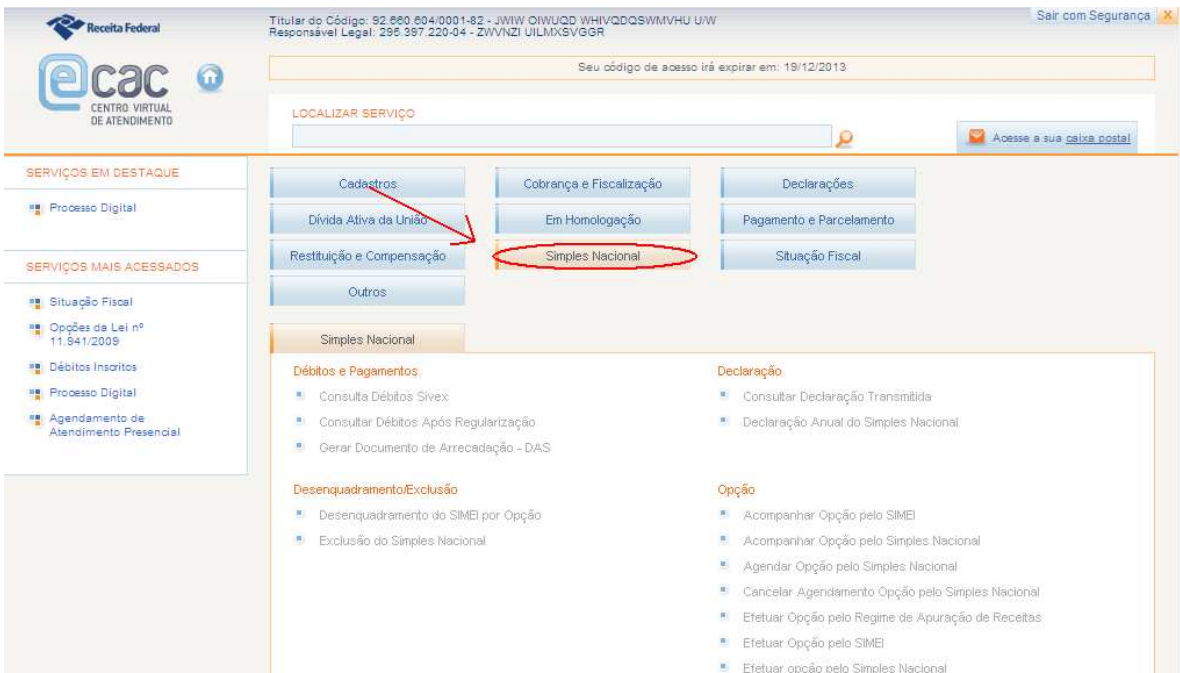
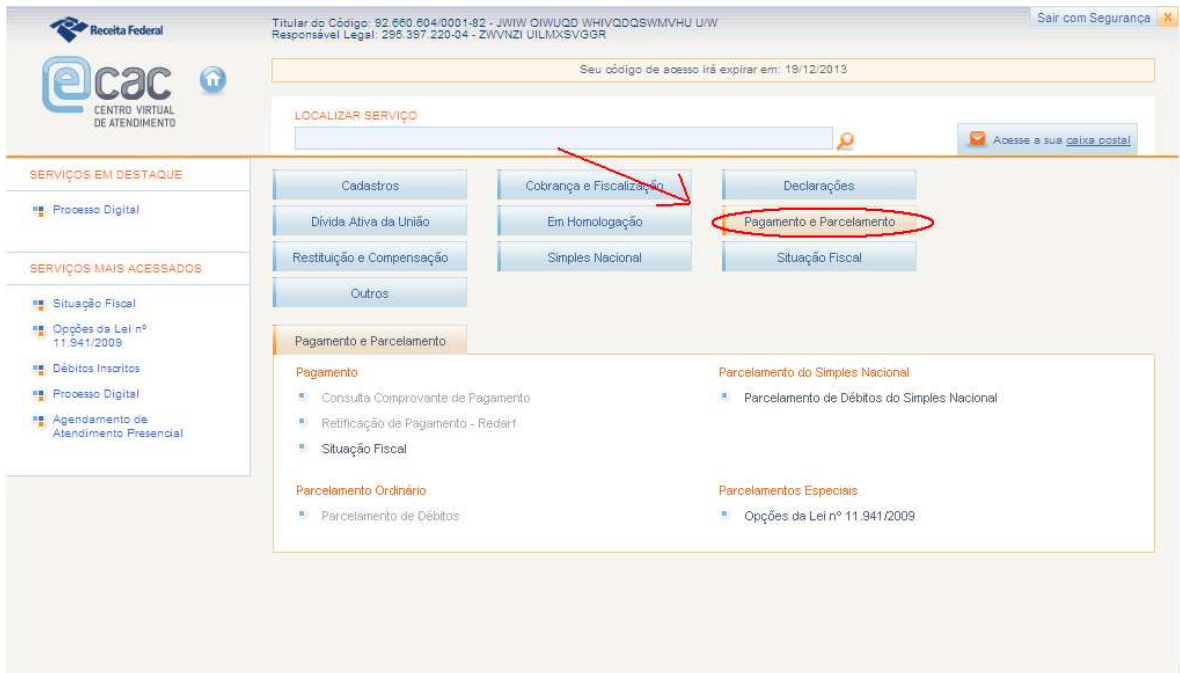


2. Em seguida, clicar em "Acessar o Portal e-Cac" e, posteriormente, entre com Certificado Digital ou via Código de Acesso, informando CNPJ, Código de Acesso e Senha.

Obs.: Não será possível concluir o acesso com o código gerado pelo Portal do Simples Nacional. No Portal do Simples Nacional haverá um link para o e-CAC da Receita Federal.



3. Na tela inicial do e-CAC, o contribuinte poderá acessar o Parcelamento de Débitos do Simples Nacional por meio das opções: Pagamento e Parcelamento ou Simples Nacional.

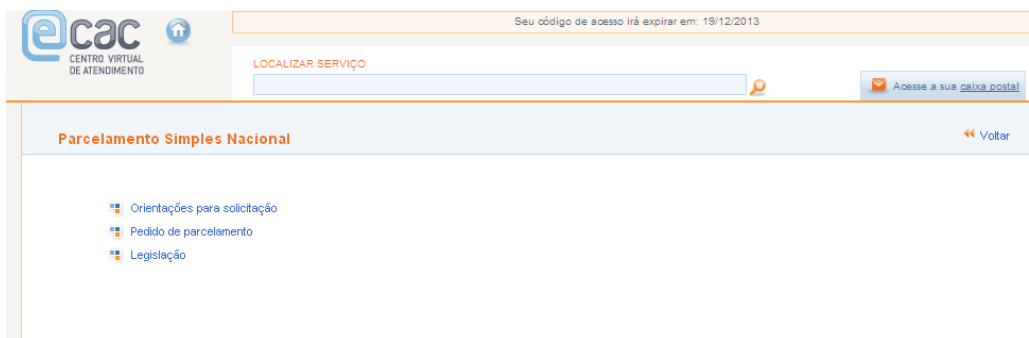


4. Na próxima página, acessar o link Parcelamento de Débitos do Simples Nacional.

The screenshot shows the eCAC portal interface. At the top, there is a header with the Receita Federal logo and user information: 'Títular do Código: 82.660.604/0001-82 - JWIW OIWUQD WHIVQDQSWIVHU U/W' and 'Responsável Legal: 295.397.220-04 - ZWVNZI UJLHXSVGGR'. A 'Sair com Segurança' link is in the top right. Below the header, a search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is present. A sidebar on the left lists 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' (Processo Digital) and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS' (Situação Fiscal, Opções da Lei nº 11.941/2009, Débitos Inscritos, Processo Digital, Agendamento de Atendimento Presencial). The main content area features a grid of service buttons: 'Cadastros', 'Cobrança e Fiscalização', 'Declarações', 'Dívida Ativa da União', 'Em Homologação', 'Pagamento e Parcelamento', 'Restituição e Compensação', 'Simples Nacional', and 'Situação Fiscal'. The 'Pagamento e Parcelamento' button is highlighted. Below it, a sub-menu is displayed with categories: 'Pagamento' (Consulta Comprovante de Pagamento, Retificação de Pagamento - Redarf, Situação Fiscal), 'Parcelamento Ordinário' (Parcelamento de Débitos), and 'Parcelamentos Especiais' (Opções da Lei nº 11.941/2009). A red arrow points to the 'Parcelamento de Débitos do Simples Nacional' link, which is circled in red.

The screenshot shows the eCAC portal interface with the 'Simples Nacional' menu selected. The header and sidebar are identical to the previous screenshot. The main content area shows a grid of service buttons, with 'Simples Nacional' highlighted. Below it, a sub-menu is displayed with categories: 'Débitos e Pagamentos' (Consulta Débitos Sivex, Consultar Débitos Após Regularização, Gerar Documento de Arrecadação - DAS), 'Desenquadramento/Exclusão' (Desenquadramento do SIMPLEI por Opção, Exclusão do Simples Nacional), 'Declaração' (Consultar Declaração Transmitida, Declaração Anual do Simples Nacional), and 'Opção' (Acompanhar Opção pelo SIMPLEI). A red arrow points to the 'Parcelamento' link, which is circled in red. A tooltip is visible over the 'Opção' link, stating: 'Este serviço requer a utilização de certificado digital. Permite o acompanhamento da solicitação de opção pelo SIMPLEI. Clique aqui para saber mais sobre Opção pelo Simples Nacional'. Below the tooltip, there are three sub-links: 'Efetuar Opção pelo Regime de Apuração de Receitas', 'Efetuar Opção pelo SIMPLEI', and 'Efetuar opção pelo Simples Nacional'.

5. Em seguida serão apresentados três links para orientações para solicitação, pedido de parcelamento e legislação.



6. Para realizar o pedido de parcelamento, deve-se clicar no segundo link da página.



7. Logo após, será apresentada página com a identificação da empresa e do respectivo responsável legal, bem como os termos do pedido do parcelamento.

Pedido de Parcelamento de Débitos do Simples Nacional

Voltar

Dados do Contribuinte

Número do CNPJ: 92.660.604/0001-82
Nome Empresarial: JWW OIWUOD WHIVODQSWMVHU U/W

Dados do Responsável perante o CNPJ

Número do CPF: 295.397.220-04
Nome do Responsável: ZWVHZI UILMXSVGGR

Para que o pedido seja registrado, responda "Sim" à pergunta no final desta página.

Solicitação de parcelamento da totalidade dos débitos apurados com base no Simples Nacional e em cobrança na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, solicita por meio do presente pedido, em caráter irrevogável e irretratável, parcelamento nos termos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa RFB nº 1.229, de 27/12/2011.

O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo parcelamento, existentes em nome da pessoa jurídica na condição de contribuinte ou responsável, e configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 346, 353 e 354 do CPC, sujeitando a pessoa jurídica à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.229, de 27/12/2011.

Confirma o pedido? Sim Não

8. Se o pedido for confirmado, o sistema apresentará o recibo da solicitação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Da Receita Federal Do Brasil

CNPJ:

Razão Social:

UXKQHNWNH OHMHWQKQHMHVH CXUFQVWD UWMVW QMHU

CPF:

Nome do Responsável:

QZF MLV TBEZ

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, solicitou por meio do presente pedido, em caráter irrevogável e irretratável, parcelamento nos termos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa RFB nº

O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo parcelamento, existentes em nome da pessoa jurídica na condição de contribuinte ou responsável, e configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do CPC, sujeitando a pessoa jurídica à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21./12./2011 às 16:38:43 (horário de Brasília)
Recibo: 7889899989 18496 13192798993
Efetuado com código de acesso
CNPJ:

9. Caso o contribuinte tente fazer mais de um pedido de parcelamento no mesmo mês, o sistema apresentará mensagem de que já há pedido registrado no mês corrente e apresentará o respectivo recibo.



10. O recibo apresentado é cópia do recibo gerado no momento do pedido.

ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE TÊM CONVÊNIO COM A PGFN
OS PEDIDOS DE PARCELAMENTO DE ICMS OU ISS DEVIDOS A ESSES
ENTES DEVERÃO SER SOLICITADOS DIRETAMENTE AO ESTADO OU
MUNICÍPIO

A) ICMS:

1. Estado de Minas Gerais;
2. Estado de Santa Catarina;
3. Estado do Mato Grosso;
4. Estado de Pernambuco;
5. Estado do Sergipe;

B) ISS:

6. Município de Abaeté - MG;
7. Município de Aracaju - SE;
8. Município de Ariquemes - RO;
9. Município de Braço do Trombudo - SC;
10. Município de Brasilândia - MS;
11. Município de Bueno Brandão - MG;
12. Município de Cabo de Santo Agostinho - PE
13. Município de Cabo Verde - MG;
14. Município de Caiçara - RS;
15. Município de Campo Grande - MS;
16. Município de Capão da Canoa - RS;
17. Município de Carazinho - RS;
18. Município de Cássia - MG;
19. Município de Chapadão do Sul - MS;
20. Município de Concórdia - SC;
21. Município de Curitiba - PR;
22. Município de Fortaleza - CE;
23. Município de Foz do Iguaçu - PR;
24. Município de Fraiburgo - SC;
25. Município de Franca - SP;
26. Município de Frederico Westphalen - RS;
27. Município de Guaranésia - MG;

28. Município de Guariba - SP;
29. Município de Guarujá - SP;
30. Município de Ipuina - MG;
31. Município de Itaboraí - RJ;
32. Município de Itapagipe - MG;
33. Município de Itu - SP;
34. Município de Jataí - GO;
35. Município de Joaçaba - SC;
36. Município de Júlio de Castilhos - RS;
37. Município de Lençóis Paulista - SP;
38. Município de Marabá - PA;
39. Município de Marau - RS;
40. Município de Marília - SP;
41. Município de Matinhos - PR;
42. Município de Medianeira - PR;
43. Município de Mineiros - GO;
44. Município de Mogi das Cruzes - SP;
45. Município de Montenegro - RS;
46. Município de Nova Santa Rita - RS;
47. Município de Panambi - RS;
48. Município de Paraibuna - SP;
49. Município de Paranavaí - PR;
50. Município de Parnamirim - PE;
51. Município de Parobé - RS;
52. Município de Pinhalzinho - SC;
53. Município de Piratuba - SC;
54. Município de Ponte Serrada - SC;
55. Município de Porto Ferreira - SP;
56. Município de Salto do Jacuí - RS;
57. Município de Santa fé do Sul - SP;
58. Município de São Gabriel do Oeste - MS;
59. Município de São João da Aliança - GO;
60. Município de São Mateus do Sul - PR;
61. Município de São Paulo - SP;
62. Município de Serra Talhada - PE;
63. Município de Sertãozinho - SP;

8.

64. Município de Taió - SC;
65. Município de Taquara - RS;
66. Município de Taquaritinga - SP;
67. Município de Tatuí - SP;
68. Município de Teófilo Otoni - MG;
69. Município de Teresina - PI;
70. Município de Timbó - SC;
71. Município de Tupanciretã - RS;
72. Município de Uberaba - MG;
73. Município de Venâncio Aires - RS;
74. Município de Videira - SC;
75. Município de Vitorino - PR;
76. Município de Votuporanga - SP.